

República Federativa do Brasil

República Federativa do Brasil
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nº:

VALÉRIA VANDA OLIVEIRA DA SILVA

074617 01 55 2006 1 00411 249 0103149 70

Mês de nascimento do recém-nascido

Dia de julho de dois mil e cinco

Horas: 10 Minutos: 07 Segundos: 0005

Lugar onde ocorreu o parto: Recife/PB

Município de nascimento e de morte:

Recife

Lugar de nascimento:

Maternidade da Encruzilhada
Recife-PB

Nome:

VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA

Nome:

François Cândido da Silva e Ferninha Soárez da Oliveira

Maior:

Maior:

Maior e menor no sentido:

Nada consta.

Mês de nascimento do recém-nascido:

Horas:

00-575929

Localização:



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO COELHO CASTOR - 13/02/2019 14:57:45
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021314574594800000040598171>
Número do documento: 19021314574594800000040598171

Num. 41199424 - Pág. 2

VIN: V9.709.033/0001-64
INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

NOTIFICAÇÃO DE DEBITO

DADOS DO CLIENTE
ELISANGELA CORREIA DA SILVA PEDRO MATRÍCULA: 03421969 N° 90177537
R HAJ VITOR JOSÉ FERNANDES, N. 31 - CS-II LADAR - CAIXA D'AGUA
OLINDA PE 53218-270
INSCRIÇÃO: 734.315.795-0283 - GRUPO: 17 DEB AUTOMÁTICO: 068421969

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS PÚBLICA
HIDRÔMETRO A330015/07	DATA LEIT. ANTERIOR 13/12/2018	DATA LEIT. ATUAL 12/01/2019	TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS - ATENÇÃO

A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE AVISO, DE ACORDO COM O DECRETO
ESTADUAL N° 118.251 DE 21.12.94, FICA Vossa SENHORIA ATENDE
QUE, CASO OS DEBITOS NAO SEJAM LIQUIDADOS, EXECUAREMOS A
SUSPENSÃO DO SEU ABASTECIMENTO DE ÁGUA. MANTENHA OS
DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO EM SEU IMÓVEL PARA APRESENTAÇÃO
AOS NOSSOS FUNCIONÁRIOS. PAGUE EM DIA SUAS CONTAS, EVITE O
CORTE E A NEGATIVAÇÃO DO SEU NOME NO SPC SERASA.

CASO JÁ TENHA QUITADO O DÉBITO, DESCONSIDERE ESSE AVISO.

REFERÊNCIA CONTA: 11/2018 VENCIMENTO: 25/12/2018 VALOR CRÉDITO: 51,89

EMISSÃO: 16/01/2019

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPORTE
IPB COTAS			

VENCIMENTO:

TOTAL A PAGAR: 51,89

870500000000-0 53490013754-0 068421969-0 e175371215-5



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Valéria Linda Oliveira da Silva, menor, nascida por sua genitora, Valéria Oliveira da Silva, RG: 6.115.971-505/PE e CPF: 038.292.794-00, residente na Rua Moç. Vitor José Fernandes, nº 33 B, 1º andar, Caixa D'água, Olinda/PE. CEP: 53.930-970.

OUTORGADO: PAULO ANTÔNIO COELHO CASTOR, brasileiro solteiro, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 20.832 e portador do CPF sob o nº 802.111.353-72, com escritório situado na Rua José de Alencar, nº 44, sala 42, Boa Vista, CEP 50070-030, Recife/PE.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, o(a) Outorgante acima qualificado(a) nomeia e constitui o advogado retro Outorgado a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer Juiz, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e de defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda substituir este a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para ingressar com Ação de Indenização por Ato Ilícito, em face de qualquer seguradora integrante do consórcio instituído pela Resolução 1/75 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e revigorado pela Lei nº 8.441/92.

Recife, 05.02.19

Valéria Linda Oliveira da Silva
Outorgante



DECLARAÇÃO

D E C L A R O, para os devidos fins, de fato e de direito, nos termos da Lei nº 1.060/50, que sou pobre e que, portanto, não poderei arcar com as custas processuais, sem prejuízos próprios e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, fui
presente, sob as penas da lei.

Recife (PE), 05 de fevereiro de 2019

X Vinícius Oliveira do Nascimento



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLICIA DA 015^a CIRCUNSCRICAO - ALTO DO PASCOAL
- DIMIS/DESEC



BOLETIM DE OCORRÉNCIA N°. 17E0105002032

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 07/08/2017 às
17:56

ATROPELAMENTO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Polaca (Consumado) que
aconteceu no dia 18/1/2017 às 16:02

NO ENDERECO: RUA ALTO DOS COQUEIROS, 373 - Bairro: LINHA
DO TIRO - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL
TEMPO: Frio - VIA PÚBLICA

Pessoas envolvidas na ocorrência:

1º) CINHOEDO (AUTOMÓVEL);
2º) OLIVEIRA DA SILVA (OLIGANTE);
3º) VANDA OLIVEIRA DA SILVA (VÍTIMA)

Pessoas envolvidas na ocorrência:

1º) VALÉRIA VANDA OLIVEIRA DA SILVA (não presente ao plantão); que estava em posse de
uma arma branca (facão) quando ocorreu a ocorrência, que estava em posse do(s) bala

QUANTIFICAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ENVOLVIDA(S)

VALÉRIA VANDA OLIVEIRA DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino
Data de Nascimento: 19/7/2002 Documento: 6116271/008/PE (FO)
RECIFE - PERNAMBUCO / BRASIL Endereço: Rua ALTO DOS COQUEIROS, 373, Bairro:
LINHA DO TIRO - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL

VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Feminino
Data de Nascimento: 19/1/1998 Documento: 6116271/008/PE (FO)
Endereço: Rua ALTO DOS COQUEIROS, 373, Bairro: LINHA DO TIRO - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL

Rua ALTO DOS COQUEIROS, 373, Bairro: LINHA DO TIRO - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL

Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO COELHO CASTOR - 13/02/2019 14:57:45

DESECONHECIDO (não presente no atendimento) - Sexo: Desconhecido/naturalidade NÃO INFORMADO - PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEÍCULO #1 (BICICLETA) de propriedade do(s) Sra(s) VALERIA VANDA OLIVEIRA DA SILVA, que estava em posse do(s) Sra(s) VALERIA VANDA OLIVEIRA DA SILVA (desconhecido/estadual NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO/INFORMADO NÃO INFORMADO) MARCA: BRANCA - Marca: (UNIDADE NÃO INFORMADA)

VEÍCULO #2 (VEÍCULO) de propriedade do(s) Sra(s) DESCONHECIDO, que estava em posse do(s) Sra(s) DESCONHECIDO (desconhecido/Modelo: AUTOMÓVEL/NÃO INFORMADO/INFORMADO/INFORMADO Unidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Complemento / Observação

INFORMA MÃE DA VITIMA QUE LER ESTAVA ANDANDO DE BICICLETA NA FRENTE DE SUA RESIDENCIA QUANDO FOI ATROPELADA POR UM VEÍCULO DESCONHECIDO CONDUZIDO POR UM DESCONHECIDO QUE SE EVASOU DO LOCAL E A VITIMA FOI SOCORRIDA PELO RESGATE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR CONFORME CERTIDAO DE LAUDO DE ATENDIMENTO DIV. OP. E LEVADA PARA O HOSPITAL DE RESTAURAÇÃO ONDE RECEU O ATENDIMENTO PELA FICHA NUMERO 1874149 R E PELO ENFERMEIRO REGISTROU ESTE BO PARA GARANTIA DOS DIREITOS DA VITIMA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente neste unidade policial:

Viviane Oliveira da Silva
VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA
(NOTICIANTE)

H. Coutinho

Registrado por: HERMÉS ENÉS COUTINHO NETO - Matrícula: 1327892

07/04/2017 17:47





SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

C E R T I D Ã O

Certidão nº 2017APH001080 Div. Op.

Com fulcro no art. 5º XXXIV, letra "b" da Constituição Federal Brasileira, venho por meio de solicitação feita pelo(a) Sr(*). VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA, 38 anos, BRASILEIRA(a), SOLTEIRO(a), RG nº 6115271 SD8 PE, inscrito(a) na Receita Federal sob o CPF nº 038.292.794-00, residente à RUA ALTO DOS COQUEIROS, nº 372, CASA 04, LINHA DO TIRO, RECIFE-PE, certificar que este Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar atendeu a uma ocorrência no dia 18/01/2017, por volta das 15:02 hs, no endereço: RUA ALTO DO COQUEIRO, S/N, BEBRIBE RECIFE-PE, referente a um(a) COLISÃO, envolvendo XXX, no(a) qual fora vitimado(a) o(a) Sr(*) VALERIA VANDA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 074617015520061001 e Registro Geral * REGISTRO DE NASCIMENTO, atendido(a) pela Unidade Tática de Resgate do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar, comandada pelo(a) CB 798175-9 CHAGAS. Foi transportado(a) para o HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO. Registrado(a) com o prontuário nº 757491. Ficou aos cuidados do médico SÔNIA MARIA, registro 6580. Os registros desta Certidão foram extraídos dos arquivos da Divisão de Operações / GBAPH.

Posição em 11/07/2017

A autenticidade desse certidão deve ser confirmada através do portal do Corpo de Bombeiros, no site <http://www.pbm.pe.gov.br/>, consultor processo nº 2017APH001080

Av. Juálio de Barros, 399 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050-180

Fone: (81) 3182-9126 / CNPJ: 00.358.773/0001-44



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO COELHO CASTOR - 13/02/2019 14:57:45
<https://pje.tjejus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021314574594800000040598171>
Número do documento: 19021314574594800000040598171

Num. 41199424 - Pág. 8

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento: 157 4141

Nome: Volnei Vando Ulívio

Foi atendido às 23:00 hs. do dia 18.1.17

Diagnóstico Proável:

Mulher Vitima de acidente
de Trânsito com fratura de
omoplata e antebraço.

(C.P.: 562)
Mulher de 30 anos de atendimento
de 01 dia e 01 noite.

Tratamento Realizado: Tratamento Unidade de
Vitima de antebraço +
antebraço fratura +
Sintomatologia

Observações: Retorno ao ambulatório
do HR em 35 dias (Piso Irmão)

Cópia de:

Dra. VICTORIUS
CRM-PB 25144
CRM-NF 25144

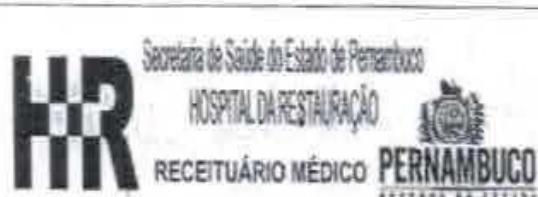
Médico - CRM N°

Recife 26/3/17

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar ou
ambulatorial para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do
tratamento ambulatorial, segundo a recomendação N° 04/2002 do Ministério Público
do Estado de Pernambuco.

Cód. 0086





Paciente:	Registro:
Clinica:	Box/Leito/Enfermaria:

Valente Vanda Oliveira
de Sába

Paciente no 119 dia
pós operatório de fu-
tura dos ossos da
antebraço esquerdo.

Evolução sem altera-
ções.

FO evoluzjão da
ADM plena
HD - Fratura de
ossos da antebraço

Data: / /

Ass. Garimbo/Médico/CREMEPE

COD. 0340



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento: 777200

Nome: VALÉRIE VENCA 01/02/24

Foi atendido às 17:48 hor. do dia 06/03/14

Diagnóstico Prevável: - fm n/a 2o mês

Tratamento Realizado: ① Nach 21 Min

Observação: ① Autorização de Processo Interceptado

AEUZO
② 2000 to 1000 o am 03/02/14

Cópia de: _____

Médico - CRMN

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação N° 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Cód. 0086



SINISTRO 3170443364 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA VALERIA VANDA OLIVEIRA DA SILVA
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE
INDENIZAÇÃO TRAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME
BENEFICIÁRIO VALERIA VANDA OLIVEIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 03829279400

Posição em 01-02-2019 14:41:50

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou no formulário de autorização de pagamento. O prazo para o banco confirmar o pagamento é de até 5 dias úteis. Caso não identifique o valor em sua conta após esse período, volte a consultar o processo aqui no site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
05/10/2017	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 31ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0012106-93.2019.8.17.2001**

REPRESENTANTE: VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, ARUANA SEGUROS
S.A.

DESPACHO

Segundo o art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita **aos que comprovarem insuficiência de recursos**”.

Nesse contexto, percebendo este Juiz a grande quantidade de feitos em que se requer o benefício da justiça gratuita, registrando que, na hipótese dos autos, a parte autora ingressou em juízo acompanhada de advogado particular (o que desnatura, em princípio, a presunção de insuficiência de recursos) e que apresenta outros indícios de possuir renda de modo a arcar com as custas processuais, determino que complemente a prova de sua incapacidade econômica no prazo de 15(quinze) dias.

Decorrido o prazo fixado na presente decisão sem que tenha sido produzida a prova ordenada ou pagas as custas, retornem os autos.

RECIFE, 13 de fevereiro de 2019

Andréa Duarte Gomes

Juíza de Direito em exercício cumulativo



Assinado eletronicamente por: ANDREA DUARTE GOMES - 13/02/2019 17:55:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021316174164500000040608130>
Número do documento: 19021316174164500000040608130

Num. 41209562 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANDREA DUARTE GOMES - 13/02/2019 17:55:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021316174164500000040608130>
Número do documento: 19021316174164500000040608130

Num. 41209562 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 31ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0012106-93.2019.8.17.2001
REPRESENTANTE: VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, ARUANA SEGUROS
S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 31ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 41209562, conforme segue transscrito abaixo:

*"Segundo o art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”. Nesse contexto, percebendo este Juiz a grande quantidade de feitos em que se requer o benefício da justiça gratuita, registrando que, na hipótese dos autos, a parte autora ingressou em juízo acompanhada de advogado particular (o que desnatura, em princípio, a presunção de insuficiência de recursos) e que apresenta outros indícios de possuir renda de modo a arcar com as custas processuais, determino que complemente a prova de sua incapacidade econômica no prazo de 15(quinze) dias. Decorrido o prazo fixado na presente decisão sem que tenha sido produzida a prova ordenada ou pagas as custas, retornem os autos. RECIFE, 13 de fevereiro de 2019
Andréa Duarte Gomes Juíza de Direito em exercício cumulativo"*

RECIFE, 26 de fevereiro de 2019.

NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR - 26/02/2019 15:14:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022615145611400000041249733>
Número do documento: 19022615145611400000041249733

Num. 41863377 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 31^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE (SEÇÃO B).

Processo nº 0012106-93.2019.8.17.2001

VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA, nos autos da **Ação de Cobrança da Diferença do Seguro Dpvat** que promove contra as empresas **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT E OUTRA**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da cópia do cartão do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, comprovando desta forma, a sua baixa renda e a inviabilidade em arcar com o pagamento das custas judiciais.

Diante do exposto, requer a Demandante o prosseguimento da ação.

Nestes termos

Pede e aguarda Deferimento!

Recife(PE), 27 de fevereiro de 2019.

Paulo Antônio Coelho Castor

OAB/PE nº 20.832





Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO COELHO CASTOR - 01/03/2019 10:19:52
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030110195265000000041395566>
Número do documento: 19030110195265000000041395566

Num. 42012022 - Pág. 1